



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.558 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
DO HOSPITAL DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 5245, de 06-09-63; pelo Decreto Estadual nº 35951, de 17-06-80, uma subvenção social no valor de CR\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º. A despesa referida no Artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de outubro de 1993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário-SAF